



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 298/2004-GS/SME**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que prescreve a Lei Nº 9394/96-LDB, no seu artigo 11, considerando a Lei Municipal Nº 4131/01, de 03/12/2001, que criou o Conselho Municipal de Educação de Cuiabá, considerando o que consta da Legislação Federal - Parecer CNE/CEB Nº 22/98 e Resoluções CNE/CEB Nº 01 e 02, considerando as normas Estaduais contidas nas Resoluções Nº 276/2000/CEE-MT e 118/2001/CEE-MT, considerando também, a Legislação Municipal pertinente baixada através da Resolução Nº 002/2002/CME-Cbá, considerando finalmente o que consta dos Pareceres do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá Nº 009/04/CME-Cbá e 011/04/CME-Cbá, aprovados em Sessão Plenária realizada no dia 11 de agosto de 2004,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Reconhecimento**, às Modalidades de Ensino ofertadas pelas Unidades Escolares abaixo relacionadas, conforme especifica:

Nº	NOME DA INSTITUIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO
01	<b>Colégio Vó Nympha</b> Processo Nº 168/04/CME – Educação Infantil a partir de 01/01/2003
02	<b>Escola de Educação Infantil Tia Jô</b> Processo Nº 174/04/CME – Educação Infantil a partir de 01/01/2004.

**Parágrafo Único** - As Unidades Escolares referidas no “caput” deste artigo, ao expedir qualquer documento devem fazer constar o **número desta Portaria**, em cumprimento ao que dispõe a Resolução Nº 002/CME-Cbá.

**Art. 2º** - O Reconhecimento concedido terá vigência de 05 (cinco) anos.

**Art. 3º** - Determinar que a Coordenadoria de Acompanhamento, Legislação e Normas-CALN, da Diretoria de Políticas Educacionais-DIPE, da SME, proceda a inspeção sistemática com vistas a garantir a observância e cumprimento das normas legais pertinentes.

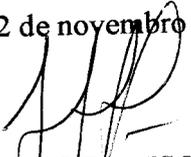
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

**REGISTRADA**

**CUMpra-SE**

**PUBLICADA**

Cuiabá, 22 de novembro de 2004.

  
**CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO**  
Secretário Municipal de Educação